

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 81, DE 05 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Administração Única de Gestão do Olímpia Prev, constante no § 3º, do artigo 101, da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O Poder Executivo transfere a partir do dia 1º de agosto para O OLIMPIA PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA a responsabilidade administrativa pelos pagamentos de aposentadoria e pensão dos servidores municipais aposentados diretamente pela Prefeitura Municipal, cujos implementos de benefícios ocorreram até a data de 28 de novembro de 2001, bem como das pensões decorrentes desses benefícios, mesmo que concedidas após a referida data.

§ 1.º O Poder Executivo fica obrigado, a repassar mensalmente para o pagamento dos proventos dos servidores constantes do caput deste artigo, o valor apurado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, relativo aos proventos dos respectivos benefícios, aos cofres do OLIMPIA PREV pelo período que estiver em manutenção os respectivos benefícios.

§ 2.º O OLIMPIA PREV fica terminantemente impedido de proceder aos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões dos respectivos servidores constantes do caput deste artigo, com numerário oriundo dos valores repassados para contribuição previdenciária dos segurados em atividade e dos inativos aposentados a partir de 28 de novembro de 2001.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Municipal de Olímpia, em 05 de agosto de 2010. ాజు ఉ*యం*(OŧuĠÉNIO JOSÉ ZULIANI Prefeito Municipal

Luiz Cregistrate despitation espiration set dr competente da Prefeitura Municipal

de Olímpia, em 05 de agosto de 2010.

PUBLICADO NA IMPRENSA UPICIA DO MUNICÍPIO EM 05 108 1000

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor de Departamento - Expediente

Luiz Cesar Breda Assistante Técnico